



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**PORTARIA Nº 156/2005**

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Prefeitura Municipal de Diamantino -MT.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1ª** - Fica criada a Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão de que trata este Art. Será composta pelos seguintes membros:

Marta Maria de Santana Silva	-	Presidente
Carlos Candido de Arruda	-	Secretário
Rubin Tadeu da Silva	-	Membro

**Art. 2º** - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341  
Jardim Eldorado - CEP 78.400-000 - Diamantino - MT  
Fones.: **(0\*\*65) 336-1466 - 336-1592**  
E-mail: gabinete@diamantino.mt.gov.br  
sec.gov@diamantino.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

**DIAMANTINO**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Diamantino

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a participação de empresas e ou profissionais especializados do ramo para execução dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

**Art. 5º** - A Comissão de Inventário Patrimonial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos realizados.

**Art. 6º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Dezembro de 2005.

**Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal